



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE N° 047/2025 – ALTERA A LEI N° 1.188, DE 17 DE ABRIL DE 2007, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 2.616, DE 22 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O LIMITE DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA EU ESPECIFICA.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 047/2025 dispõe sobre alteração do limite de zoneamento rural de Maracanaú, visando corrigir distorções na delimitação da zona rural, alinhando-a a realidade socioeconômica de uso e ocupação do solo, permitindo uma gestão mais eficiente do território municipal.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

...
IX - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso; do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Sobre a iniciativa das leis, vejamos:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Possível, pois o intento do Chefe do Executivo.

Em tempo, na ementa deve ser incluída a palavra a expressão “Lei nº” antes do nº 2.616, sendo consubstanciado o seguinte texto:

“Altera a Lei nº 1.188, de 17 de abril de 2007, com redação dada pela Lei nº 2.616, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre o limite de zoneamento rural do município de Maracanaú, na forma que especifica”



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

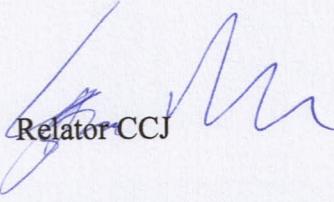
PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de nº 047/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, devendo, para sua aprovação, ser observado o quorum de maioria simples e votação em turno único.

É o parecer.

S.M.J.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.


Relator CCJ